



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº081/99

Autoriza ao poder Executivo Municipal de Goianésia do Pará a Celebrar contrato de Consórcio Intermunicipal - UNIÃO FAZ A FORÇA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Goianésia do Pará autorizado a celebrar contrato de consórcio intermunicipal - UNIÃO FAZ A FORÇA, a fim de viabilizar a resolução dos problemas de desenvolvimento da região, com a reunião dos municípios consorciados, administrando seu patrimônio, estabelecendo e executando seus respectivos planos.

Parágrafo Único - O prazo de participação ao consórcio intermunicipal será por tempo indeterminado, enquanto convier ao Município consorciado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da celebração do referido consórcio, correrão a conta da classificação orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianésia do Pará, em 27 de Abril de 1999.

ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de publicação desta Prefeitura, na mesma data

EDUARDO DOS SANTOS
Chefe De Gabinete